

EDITAL Nº 24/2018 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita Municipal de Pelotas, por meio da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, faz saber que realizará, sob a responsabilidade da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., com supervisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização dos Concursos Públicos, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, o Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho além de formação de cadastro reserva, no quadro geral dos servidores do Município de Pelotas, de acordo com o especificado neste edital.

Este Concurso Público reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais condições legais vigentes, a saber: Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2.738, de 03 de agosto de 1990 - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes, a saber: Lei Municipal nº 4.989 de 21 de novembro de 2003 alterada pelas Leis Municipais nº 5.858 de 13 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 6.518, de 27 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 3.760 de 10 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 3.775 de 30 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 3.880 de 21 de setembro de 1994, Lei Municipal nº 3.948 de 13 de abril de 1995, Lei Municipal nº 4.528 de 03 de maio de 2000, Lei Municipal nº 4.775 de 28 de dezembro de 2001, Lei Municipal nº 4.683, de 12 de julho de 2001, Lei Municipal nº 6.526, de 7 de dezembro de 2017, bem como por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas legais e formação de cadastro reserva do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal.

A divulgação oficial de todas as etapas deste Concurso Público dar-se-á pelo site www.legalleconcursos.com.br, e também na pasta de publicações legais/concursos do Município de Pelotas, disponibilizada no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, com endereço na Rua Gal Osório, nº 918, Centro, Pelotas/RS. Em caráter meramente informativo, a divulgação das etapas deste Concurso figurará no site www.pelotas.com.br.

É responsabilidade única do candidato acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital no local indicado no parágrafo anterior.

CAPÍTULO I

1. DO CARGO E DA VAGA

1.1. O concurso público destina-se ao provimento do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, bem como à formação de cadastro reserva, de acordo com as regras editalícias, e ainda das vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade do concurso e conforme a conveniência e o interesse público do Município de Pelotas.

1.2. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.3. TABELA DE CARGOS

Nº DO CONCURSO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Curso Superior de Engenharia ou Arquitetura Completo com Especialização em nível de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho	1 + CR ⁽¹⁾	33 h	R\$ 3.000,00 ⁽²⁾⁽³⁾

(1) CR Cadastro de Reserva

(2) Para o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho a remuneração é composta de padrão + parcela completa conforme os requisitos da Lei Municipal nº 6.340, de 03 de abril de 2016.

(3) Os cargos de Nível Superior poderão fazer jus ao Incentivo de Pós-Graduação conforme os requisitos da Lei Municipal nº 5.728, 07 de outubro de 2010.

CAPÍTULO II

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do edital de abertura e inscrições	26/01/2018
Prazo para impugnar o edital de abertura e inscrições	26/01 a 30/01/2018
Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br	26/01 a 19/02/2018
Período para solicitar isenção ou desconto da taxa de inscrição	26/01 a 30/01/2018
Resultado dos pedidos de isenção ou desconto da taxa de inscrição	02/02/2018
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais, declaração para afrodescendentes e condições especiais para o dia de prova	20/02/2018
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	20/02/2018
Edital de publicação das inscrições homologadas – lista preliminar de inscritos e edital de deferimento de condições especiais para o dia da prova	27/02/2018
Período de recursos – homologação das inscrições	28/02 a 02/03/2018
Resultado da homologação das inscrições – lista oficial dos inscritos	06/03/2018
Convocação e divulgação dos locais da prova teórico objetiva	09/03/2018
Aplicação da prova teórico objetiva	25/03/2018
Divulgação do gabarito preliminar da prova teórico objetiva	26/03/2018
Prazo para recursos do gabarito preliminar da prova teórico objetiva	27/03 a 29/03/2018
Divulgação do gabarito oficial	03/04/2018
Publicação das notas preliminares da prova teórico objetiva	03/04/2018
Prazo para recurso das notas preliminares da prova teórico objetiva	04/04 a 06/04/2018
Divulgação do resultado pós recurso e Convocação para a prova de títulos	10/04/2018
Período de envio de títulos para avaliação	11/04 a 13/04/2018
Publicação das notas preliminares da prova de títulos	24/04/2018
Prazo para recurso das notas preliminares da prova de títulos	25/04 a 27/04/2018
Publicação das notas oficiais da prova teórico objetiva e de títulos	30/04/2018
Homologação dos resultados finais	03/05/2018

CAPÍTULO III

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da internet e que precisará ser acessado por meio de computador provido de sistema operacional Windows e Internet Explorer 6 ou superior, através do endereço eletrônico www.legalleconcursos.com.br, no período especificado no cronograma de execução.
- 3.2. No sítio, terá de selecionar a opção “Inscrição Aberta” para se inscrever, escolhendo a opção “Concurso Público - Pelotas”, no *link* “Realizar Inscrição” e preencher todo o formulário de inscrição.
- 3.3. No final da operação, o candidato terá que conferir os dados, aguardar e confirmar a inscrição para que o sistema gere o boleto bancário do Banco Banrisul. O boleto deverá ser impresso pelo candidato e o seu pagamento terá de ser efetuado impreterivelmente até o próximo dia útil posterior ao término das inscrições.

- 3.4. O boleto bancário pago servirá de comprovante de inscrição, sendo recomendável sua apresentação no dia da realização da prova objetiva, assim como, obrigatoriamente, o original do documento de identidade.
- 3.5. Para se inscrever, o candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988. O candidato deverá observar os itens a seguir, referentes à inscrição:
- 3.5.1. Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital.
- 3.5.2. Efetuar o pagamento da Inscrição através, do boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 3.5.3. Não haverá devolução da taxa de Inscrição, salvo se for cancelada a realização do Concurso Público.
- 3.6. O Município de Pelotas e a Legalle Concursos não se responsabilizam pelas inscrições:
- a) que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a transferência dos dados dos candidatos para a empresa executora do certame.
- b) que o candidato não comprovar com a documentação necessária o pagamento da taxa de inscrição ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.
- c) que o candidato tenha pago o boleto bancário em duplicidade.
- 3.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação ou eliminação.
- 3.8. O candidato deve estar atento, principalmente, para o preenchimento correto do campo destinado à data de nascimento, por esta ser usada como critério de desempate, quando for o caso.
- 3.9. A taxa de inscrição será conforme a Lei Municipal nº 4.775, de 28 de dezembro de 2001 no valor de 1,5 URM, perfazendo o montante de R\$ 161,17 (cento e sessenta e um reais e dezessete centavos).**

Cargo/Nível	Taxa de Inscrição
Engenheiro de Segurança do Trabalho – Ensino Superior	1,5 URM - R\$ 161,17

CAPÍTULO IV

4. DAS ISENÇÕES E DESCONTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.948, de 13 de abril de 1995 e Lei Municipal nº 4.775 de 28 de novembro de 2001, poderão solicitar isenção ou desconto de 50 % do valor da taxa de inscrição, fazendo o pedido na inscrição eletrônica, conforme as condições e procedimentos estabelecidos a seguir:

4.1.1. Para requerer isenção do valor da taxa de inscrição:

4.1.1.1. Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado, mediante comprovação por meio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo VI deste Edital;
- b) Para os candidatos com remuneração inferior a dois salários-mínimos mensais: deverá ser anexado o original ou cópia autenticada em Tabelionato de Notas do comprovante de renda atualizado, com data de emissão/expedição até 30 dias anteriores à publicação deste Edital;
- c) Para os candidatos em situação de desemprego: declaração, de próprio punho, da condição de desempregado, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.

4.1.2. Para requerer o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição:

4.1.2.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso superior em nível de graduação, mediante comprovação por meio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de solicitação de desconto da taxa de inscrição, constante no Anexo VI deste Edital;
- b) Atestado de matrícula (atualizado), expedido por instituição de ensino público ou privado, ou cópia da carteira de identidade estudantil, expedida por instituição de ensino público ou privado (em vigor).

4.2. O candidato que preencher a condição estabelecida nos itens acima, deverá solicitar a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar, no período estabelecido no cronograma de execução, junto ao site da **Legalle Concursos – www.legalleconcursos.com.br**, na área do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Pelotas**, e realizar a inscrição on-line;
- b) imprimir o formulário de solicitação de isenção/desconto da taxa de inscrição, constante no Anexo VI deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;
- c) escanear (digitalizar) todos os documentos exigidos para a solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição, e também o formulário de solicitação, **todos** em formato **pdf**, devendo anexá-los junto ao campo indicado no formulário de inscrição eletrônica.

4.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção ou desconto do pagamento da taxa de inscrição será divulgado diariamente via Área do Candidato. Na data especificada no cronograma de execução, pelo site www.legalleconcursos.com.br, haverá a publicação da relação dos candidatos com a solicitação deferida ou indeferida.

4.4. Não será concedida isenção/ desconto de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no cronograma;
 - b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida neste capítulo;
 - c) deixar de enviar a documentação comprobatória, na forma e no prazo previstos neste capítulo;
 - d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário do Anexo VI;
 - e) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas.
- 4.5. A declaração falsa de dados para fins de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção/desconto indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico **www.legalleconcursos.com.br**, e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.
- 4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no respectivo certame.
- 4.8. Os candidatos que tiverem seu pedido de desconto deferidos receberão, no seu e-mail, a segunda via do boleto de pagamento, com desconto, e deverão pagar dentro do prazo estipulado para permanecerem participando do certame.
- 4.9. O candidato que não tiver seu pedido de isenção/desconto deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido, estará automaticamente excluído do respectivo Concurso Público.

CAPÍTULO V

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA

- 5.1. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, serão destinados aos candidatos com deficiência, 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as limitações que possuem.
- 5.2. Para efeito deste certame, consideram-se pessoas com deficiência somente os detentores de doença ou debilidade conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.
- 5.3. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o exercício do cargo ou do emprego pretendido.
- 5.4. Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.5. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 5.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 5.7. A homologação do Concurso Público será efetuada em duas listas separadas, uma delas exclusiva para os candidatos com deficiência, constando em ambas a nota final do aprovado e sua classificação final.
- 5.8. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas às pessoas com deficiência, por reprovação ou por não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, as vagas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.
- 5.9. Após a investidura do candidato, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de reabilitação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência capaz de impossibilitar a permanência do servidor em atividade.
- 5.10. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico, trazido no formulário de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, junto à área do candidato, conforme o cronograma de execução do concurso, os seguintes documentos:
- a) o requerimento constante no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
 - b) o original ou a cópia autenticada do Laudo Médico especificando o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
 - c) escanear (digitalizar) os documentos exigidos na alínea acima e o requerimento do Anexo IV deste Edital;
 - d) o requerimento trazido no Anexo IV deste Edital, acompanhado dos documentos exigidos no presente capítulo, devem ser anexados e encaminhados na área do candidato disponibilizada no site www.legalleconcursos.com.br até a data estabelecida no cronograma de execução do concurso trazido no capítulo 2 deste edital.
- 5.11. O candidato(a) que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da deficiência, concorrerá na lista de ampla concorrência.
- 5.12. A candidata que necessitar de condições especiais para o dia de prova para amamentar, deverá levar um acompanhante, maior de 18 anos, que também se submeterá às regras deste Edital e seus Anexos, o qual ficará em sala reservada para essa finalidade, responsabilizando-se pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante para a guarda do amamentando, não poderá realizar a prova.
- 5.13. A candidata lactante deverá encaminhar e anexar, junto à área do candidato, conforme o cronograma de execução do concurso trazido no capítulo 2 deste edital, os seguintes documentos:
- a) o requerimento constante no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
 - b) o original ou a cópia autenticada do atestado de amamentação;

- c) escanear (digitalizar) os documentos exigidos na alínea acima e o requerimento do Anexo IV deste Edital;
- d) o requerimento trazido no Anexo IV deste Edital, acompanhado dos documentos exigidos no presente capítulo para lactante, devem ser anexados e encaminhados na área do candidato disponibilizada no site www.legalleconcursos.com.br até a data estabelecida no cronograma de execução do concurso trazido no capítulo 2 deste edital.
- 5.14. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar e anexar, junto à área do candidato, conforme o cronograma de execução trazido no capítulo 2 deste edital, os seguintes documentos:
- a) Declaração constante no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- b) Original ou cópia autenticada do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau da condição especial para o dia de prova, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- c) escanear (digitalizar) todos os documentos exigidos nas alíneas acima, e o requerimento do Anexo IV;
- d) o requerimento trazido no Anexo IV deste Edital, acompanhado dos documentos exigidos no presente capítulo para solicitação das condições especiais para o dia da prova, devem ser anexados e encaminhados na área do candidato disponibilizada no site www.legalleconcursos.com.br até a data estabelecida no cronograma de execução do concurso trazido no capítulo 2 deste edital.
- 5.15. O atendimento às condições especiais para o dia de prova solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.16. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo IV deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
- 5.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, de acordo com as datas previstas cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital, acessar o site www.legalleconcursos.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 5.18. As condições especiais e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias, desde que discriminadas no requerimento do Anexo IV e viáveis de serem atendidas.
- 5.19. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.
- 5.20. A homologação do Concurso Público para os portadores de necessidades especiais, quando aprovados, será em listagem própria, separada da lista de aprovados para vagas comuns, de forma que as nomeações obedeçam, predominantemente, à nota final obtida, independente da lista em que esteja o candidato.

- 5.21. A empresa Legalle Concursos realizará a análise dos laudos médicos para verificar se a deficiência é compatível com o cargo público. No caso de incompatibilidade, o candidato, se aprovado, concorrerá somente à vaga de ampla concorrência.
- 5.22. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado e nomeado para o cargo, e também durante o exercício das atividades, poderá ser submetido à avaliação por equipe multiprofissional, que bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada.
- 5.23. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, das quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 5.24. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas na inscrição.
- 5.25. Não será homologado o pedido de condições especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

CAPÍTULO VI

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 6.1. De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 6.518, de 27 de novembro de 2017, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pelotas.
- 6.1.1. Em razão da reserva legal de 20% das vagas aos candidatos afrodescendentes, tem-se que, dentre cada **05** (cinco) candidatos aprovados, deverá ser convocado 1 (um) candidato afrodescendente.
- 6.2. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar a esta opção junto ao campo específico, trazido na ficha de solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, junto à área do candidato, conforme o cronograma trazido pelo capítulo 2 deste edital, os seguintes documentos:
- a) a autodeclaração constante no Anexo V deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, com firma reconhecida em Tabelionato de Notas.
 - b) escanear (digitalizar) a autodeclaração constante no Anexo V do edital;
 - c) enviar a autodeclaração constante no Anexo V, conforme cronograma estabelecido no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital, junto à área do candidato disponibilizada no site www.legalleconcursos.com.br.
- 6.3. O candidato que não enviar a documentação necessária, dentro do período estabelecido no cronograma do capítulo 2 deste edital, não será considerado afrodescendente, seja qual for o motivo alegado.
- 6.4. O candidato(a) que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência concorrerá na lista de ampla concorrência.
- 6.5. A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso.

- 6.6. O candidato que se declarar afrodescendente deverá, conforme cronograma do Capítulo 2 deste edital, acessar o site www.legalleconcursos.com.br para verificar a divulgação da relação de candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes.
- 6.7. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos aprovados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.8. Para efeitos deste concurso, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, ou da raça/etnia negra, sendo essas informações averiguadas pela Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial, conforme regulamentação da Lei.
- 6.9. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso do servidor no serviço público.
- 6.10. O candidato afrodescendente participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.
- 6.11. Detectada falsidade no teor da autodeclaração referente a condição de afrodescendente, o candidato infrator sujeitar-se-á às seguintes penalidades, além das oriundas do Direito Penal:
- I – se já nomeado no cargo efetivo ou emprego público para o qual concorreu na reserva de vagas, utilizando-se da declaração inverídica, às penas da lei.
- II – se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

CAPÍTULO VII

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. No dia determinado no cronograma do Concurso trazido pelo capítulo 2 deste edital, será divulgado o edital de homologação das inscrições contendo o deferimento, ou não, das solicitações especiais de realização das provas. O candidato deverá acompanhar tal edital para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o mesmo ficará impedido de prestar provas, podendo apresentar recurso, conforme regra deste Edital. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.
- 7.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site www.legalleconcursos.com.br, e na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na Rua Gal. Osório, 918, Centro, Pelotas/RS. *E, em caráter meramente informativo, no site: www.pelotas.com.br.*

CAPÍTULO VIII

8. DAS PROVAS E ETAPAS

8.1. As provas e etapas serão compostas do seguinte modo:

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PROVA (S)	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO/ VALOR	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	90,0
	Legislação	10	2,0	
	Conhecimentos Específicos	20	2,5	
Títulos	Avaliação de Títulos			10,0
TOTAL				100,0

CAPÍTULO IX

9. DA PROVA TEÓRICO OBJETIVA

9.1. A prova teórico objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no dia determinado no cronograma do Capítulo 2 deste edital e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme conteúdo programático (Anexo II).

9.1.1. Os locais e turnos da prova teórico objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

9.2. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identificação válido, quais sejam: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo (no prazo de validade); Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

9.2.1. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

9.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista - (modelo antigo, s/ foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.2.3. Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

a) A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

b) identificação especial será exigida, ainda, no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

9.2.4. A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso da empresa Legalle Concursos. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.3. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

9.3.1. Faltar no dia da prova, bem como aquele que não atingir a pontuação mínima na prova teórico objetiva, conforme previsto neste edital.

9.3.2. Não apresentar documento de identificação original ou se a identificação especial não for favorável pela Comissão do Concurso da empresa Legalle Concursos, por ocasião da realização das provas,

9.3.3. Manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, *tablets*, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim.

9.3.4. Permanecer após o término de sua prova nas dependências do local onde realizou o Concurso (banheiros, pátio, corredores e demais instalações).

9.3.5. Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova.

9.3.6. Desacatar a equipe coordenadora, bem como os fiscais de prova.

9.3.7. Desobedecer aos regramentos contidos neste Edital.

9.4. A prova teórico objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem 54 (cinquenta e quatro) pontos ou mais, na nota da prova teórico objetiva, do total de 90 (noventa) pontos.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta e de ponta grossa.

9.5.1. **É recomendável a apresentação do boleto bancário referente à taxa de inscrição, com o correspondente comprovante de quitação**, para ingresso na sala de provas.

9.5.2. Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas.

9.6. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas ao candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões.

9.7. Após o sinal indicativo de fechamento dos portões, não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes de encerrada a leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala.

- 9.8. Não será permitida a saída da sala de provas e do prédio até o transcurso de 1 (uma) hora do início da realização das mesmas.
- 9.9. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.
- 9.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. O candidato, após entrar no recinto de prova, somente poderá se retirar após o início da aplicação dessa, salvo se requerido condições especiais e aprovado para a realização das provas.
- 9.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados.
- 9.12. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente o atendimento de sua necessidade especial, conforme o previsto neste Edital. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.
- 9.13. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelos fiscais do Concurso Público.
- 9.14. A Legalle Concursos ou o Município de Pelotas/RS não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem aos pertences pessoais dos candidatos.
- 9.15. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
- 9.16. O candidato receberá o caderno de provas com o número total de questões. Detectando qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal da sala e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.
- 9.17. Ao candidato, durante a realização da prova, não será permitido utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.
- 9.18. Não será permitido o uso de lápis, borracha, lapiseiras, marca-textos, rótulo de garrafas, *squeeze*, latas, alimentos e garrafas térmicas, sendo permitido somente garrafas transparentes, sem rótulo.
- 9.19. Em cima da carteira, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, de cor azul ou preta e o documento de identidade.
- 9.20. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 1 (uma) hora do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Provas somente após 2 (duas) horas.
- 9.21. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega do Cartão-Resposta e a falta de assinatura neste implicará automática eliminação do candidato do certame. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
- 9.22. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta e de ponta grossa. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e no Cartão-Resposta.

- 9.23. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.
- 9.24. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 9.25. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.
- 9.26. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo impressos no Cartão-Resposta. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição *a posteriori* não serão levados a termo.
- 9.27. O candidato deverá se sentar imediatamente na carteira que lhe for designada, conforme mapeamento do fiscal de prova, que seguirá ordem alfabética na mesma sala.
- 9.28. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de amamentação regularmente concedida.
- 9.29. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo.
- 9.30. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) Tornar-se culpado por incorreção, descortesia, incivilidade ou desacato para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como não se manter em silêncio após o recebimento da prova.
 - b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza.
 - c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.
 - d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o Cartão-Resposta.
 - e) Recusar-se a entregar o material das provas ou continuar a preenchê-lo ao término do tempo destinado para a sua realização.
 - f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas, em especial, quanto ao preenchimento correto do Cartão-Resposta.
 - g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável).
 - h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados.
 - i) Fumar no ambiente de realização das provas.

- j) Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.).
- k) For surpreendido portando materiais com conteúdo de prova no momento de sua realização.
- 9.31. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, a Legalle Concursos poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
- 9.32. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.
- 9.33. O cronograma do Capítulo 2 deste edital aponta a data de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidido pela Comissão de Concurso da Legalle Concursos, bem como pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público do Município de Pelotas/RS.
- 9.34. As questões da prova teórico objetiva versarão sobre as áreas de conhecimento especificadas no Quadro Demonstrativo do item 8.1.

CAPÍTULO X

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. Haverá provas de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, aos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 54 (cinquenta e quatro) pontos na prova teórico objetiva.
- 10.2. Os títulos deverão ser enviados, via postal, inseridos em um envelope tamanho A4, para a Legalle Concursos, para o seguinte endereço: Caixa Postal nº 135, Santa Maria – RS – CEP 97010-970, da seguinte forma:
- a) por meio de cópia autenticada, e quando necessário, deverão ser entregues em cópia autenticada frente e verso, bem como em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título;
- b) acompanhados de 2 (duas) vias do formulário constante no Anexo III deste edital, devidamente firmadas pelo candidato (formulário disponível no site www.legalleconcursos.com.br).
- 10.3. A confirmação de envio dos Títulos será feita pelo comprovante de postagem emitido pelos Correios, onde conste o número de identificação do objeto.
- 10.4. Após o prazo estabelecido no cronograma de execução do concurso trazido no capítulo 2 deste edital não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.
- 10.4.1. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica. Os títulos que não puderem ser autenticados no dia em que a Banca Examinadora se reunir para tal, por falhas de ordem técnica no *website* da instituição emissora do respectivo título perdem sua validade.
- 10.5. A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos.

- 10.6. O preenchimento correto do formulário de relação de títulos, Anexo III deste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.7. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 10.8. Não serão aceitos títulos originais.
- 10.9. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 10.10. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada neste capítulo será feita pela data da postagem.
- 10.11. A escolaridade mínima exigida para provimento no cargo não será pontuada como título.
- 10.12. Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.
- 10.13. Por ocasião da interposição de recurso referente à pontuação da prova de títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados relativos aos títulos já entregues.
- 10.14. Os documentos representativos dos títulos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital não serão avaliados.
- 10.14.1. Certificados de estágios e de cursos preparatórios não serão considerados como títulos.
- 10.15. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração do nome (certidão de casamento ou de divórcio, ou retificação do registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
- 10.16. Não serão computados os títulos que excedam os valores máximos expressos na tabela de pontuação trazida neste capítulo.
- 10.17. Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira, somente será aceito se acompanhado da tradução por tradutor público juramentado (tradução original), e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação pelo órgão competente.
- 10.18. Os títulos relativos a cursos de Especialização deverão ter carga horária mínima de 360 horas.
- 10.19. Não será pontuado tempo de experiência profissional na função.
- 10.20. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.
- 10.21. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
- 10.22. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
- 10.23. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

10.24. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada eventual fraude, será excluído do concurso público.

10.25. Todos os títulos apresentados devem ser relativos a cursos da área de formação do cargo pretendido.

10.25.1. Será aceito o máximo de 1 (um) título por nível de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), conforme tabela abaixo.

10.26. Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme os demonstrativos a seguir:

DA TITULAÇÃO PARA HABILITADOS NÍVEL SUPERIOR			
1	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> – Especialização	2 (dois) pontos por título podendo enviar somente 1 (um) título	Pontuação máxima de 9 (nove) pontos
2	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado	3 (três) pontos por título podendo enviar somente 1 (um) título	
3	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado	4 (quatro) pontos por título podendo enviar somente 1 (um) título	
DA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
4	Certificados de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, com carga horária superior a 40 (quarenta) horas	0,20 (zero vírgula vinte) pontos por título	Pontuação máxima de 1 (um) ponto

10.27. Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.

10.28. A pontuação máxima de títulos será de até 10 (dez) pontos, e o que exceder será desconsiderado.

10.29. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que atingirem 54 (cinquenta e quatro) pontos na prova teórico objetiva.

10.30. Os títulos para comprovação de participação em cursos, seminários, simpósios, congressos, oficinas, *workshops* só serão considerados se estiverem relacionados com o cargo (e atribuições), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

10.31. Os títulos mencionados acima só serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte/aluno/professor/palestrante/apresentação de trabalho ou participação de projetos (coordenador ou bolsista).

10.32. Não serão pontuados os títulos:

a) Do candidato que não entregar o Formulário de Entrega dos Títulos, Anexo III deste Edital.

b) De cursos não referenciados no Formulário de Entrega dos Títulos, Anexo III deste Edital.

c) Do candidato que discriminar os documentos na alínea incorreta, pois a escolha dos documentos para cada alínea, observada a quantidade máxima estipulada na tabela de Títulos, é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Examinadora analisará

os documentos na alínea indicada no Formulário de Entrega dos Títulos, Anexo III deste Edital.

- d) De carga horária inferior ao determinado no item 10.18 deste capítulo referente a carga horária de 360 horas.
- e) Sem descrição da data de realização.
- f) Considerados requisitos de escolaridade do cargo.
- g) Não apresentados em cópia autenticada ou sem apresentação do código de autenticidade eletrônica.
- h) Sem relação direta com as atribuições do cargo.
- i) De cursos preparatórios
- j) De estágios.
- l) Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação dos documentos constantes nos itens 10.15 deste capítulo.
- m) Sem tradução da língua estrangeira, conforme item 10.17 deste capítulo.
- n) De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (técnicos, graduação e pós-graduação).
- o) Do candidato que não tiver participado como ouvinte, aluno, professor, palestrante, apresentação de trabalho ou participação de projetos de cunho social (coordenador ou bolsista).
- p) De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de eventos/cursos.
- q) De cursos não concluídos.
- r) Sem carga horária definida.
- s) Títulos que não puderem ser autenticados no dia em que a Banca Examinadora se reunir para análise e pontuação por falhas de ordem técnica no *website* da instituição emissora do respectivo título.

10.31. Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

CAPÍTULO XI

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos terão o prazo previsto no cronograma de execução do concurso trazido no capítulo 2 deste edital:

- a) Impugnação dos regramentos deste edital.
- b) Homologação das inscrições.
- c) Gabarito preliminar (discordância da formulação da questão e da resposta apontada).

- d) Notas preliminares da prova teórico objetiva.
- e) Notas preliminares da prova de títulos.
- 11.2. Os recursos deverão ser encaminhados por Formulário Eletrônico, que será disponibilizado no site www.legalleconcursos.com.br, junto à Área do Candidato, mediante *login*, efetuado com o número do CPF do candidato e uma senha cadastrada no site, por ocasião do ato de inscrição do candidato.
- 11.3. Exclusivamente no período destinado aos recursos do gabarito preliminar será disponibilizado site www.legalleconcursos.com.br, na Área do Candidato, o procedimento de vista da Prova Padrão para todos os cargos.
- 11.4. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.
- 11.5 O candidato que desejar recorrer do gabarito preliminar, bem como das notas preliminares das provas teórico objetivas, deverá utilizar formulários distintos para cada questão.
- 11.6. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.
- 11.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- 11.6.2. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.
- 11.6.3. Recurso sem fundamentação teórica ou sem consistência argumentativa será indeferido.
- 11.6.4. O candidato deve procurar se basear na bibliografia indicada para fundamentar seu recurso.
- 11.6.5. O simples recurso por discordância do gabarito preliminar sem a devida justificativa será indeferido.
- 11.6.6. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste edital serão indeferidos, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.
- 11.7. Em hipótese alguma serão aceitos: pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.
- 11.8. Os pontos relativos a questão eventualmente anulada da prova teórico objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, exceto para os que já haviam computado a questão como correta antes da anulação.
- 11.9. Provido o pedido de alteração do gabarito, não serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido à questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.
- 11.10. Se houver alteração do gabarito preliminar da prova teórico objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, salvo quando aplicados os critérios do item anterior.

- 11.11. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas na Área do Candidato, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.
- 11.12. Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.
- 11.13. Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.
- 11.14. A Legalle Concursos se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.
- 11.15. Somente haverá anulação de questão da prova teórico objetiva se comprovadamente implicar prejuízo aos candidatos, sendo qualquer decisão da Banca Examinadora em relação à anulação de questão devidamente fundamentada.

CAPÍTULO XII

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.
- a) A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico objetiva somada à prova de títulos.
- 12.2. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nestes Concursos Públicos, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior pontuação na área de Língua Portuguesa.
- d) Maior pontuação na área de Legislação.
- e) Sorteio pela Loteria Federal, se o empate persistir, de acordo com o que segue:
- e.1) Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal do dia imediatamente posterior ao da aplicação da prova teórico objetiva.
- e.2) Do resultado, se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem de desempate será crescente;
- e.3) Do resultado, se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem de desempate será decrescente.
- 12.3. A classificação será apurada somente após a divulgação das notas oficiais de todas as etapas compreendidas no presente Concurso Público.

- 12.4. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e prova de títulos.

CAPÍTULO XIII

13. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 13.1. O provimento do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

- 13.2. A publicação oficial da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na Rua Gal. Osório, 918 e no jornal de circulação local. Em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br.

13.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço de e-mail o que terá de ser feito, em caso de mudança de e-mail, na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira – Setor de Protocolo e Arquivo Geral, na Rua Gal. Osório, 918.

- 13.3. Os candidatos aprovados e nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação do Ato de Provimento para tomar posse conforme Lei Municipal nº 3.775/93. Não ocorrendo a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Pelotas o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

- 13.4. O candidato nomeado com base na lista de classificação dos autodeclarados afrodescendentes ou Ampla Concorrência por cargo/área que não tomar posse no cargo será excluído de qualquer outra lista de classificação existente nestes concursos.

- 13.5. O candidato nomeado com base na lista de classificação das Pessoas com Deficiência ou Ampla Concorrência por cargo que não tomar posse no cargo será excluído de qualquer outra lista de classificação existente nestes concursos.

- 13.6. O candidato que não tomar posse no cargo terá seu nome excluído de qualquer lista de classificação existente nestes concursos.

- 13.7. O Concurso terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério do Município de Pelotas.

- 13.8. São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados pelo candidato no ato da nomeação para tomar posse:

a) Estar aprovado e classificado no concurso público.

b) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, deste edital item 1.3. Na data da posse o candidato deve ter concluído o curso que é requisito para o cargo e colado grau, o que será comprovado por meio de diploma ou certificado.

c) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

- d) Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 anos e que não tenha completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015;
 - e) Estar em gozo dos direitos políticos.
 - f) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
 - g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
 - h) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio.
 - i) Não ter sido demitido ou exonerado pela Prefeitura Municipal de Pelotas por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e/ou Inquérito Administrativo, na forma da lei.
 - j) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
 - k) Ser considerado apto no exame de saúde físico e mental, conforme rotina estabelecida pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.
 - l) Na hipótese de o candidato deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, torna-se imprescindível a comprovação formal da compatibilidade de horários.
- 13.9. Apresentar todos os documentos exigidos pela Secretária de Gestão Administrativa e Financeira por ocasião da nomeação com cópia legível e acompanhados de original.
- 13.10. O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
- 13.11. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma avaliação junto a Setor de Saúde e Segurança do Trabalho – SMGAF para a verificação da deficiência, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- 13.12. As decisões do Setor de Saúde e Segurança do Trabalho – SMGAF serão de caráter eliminatório para efeito de posse no serviço público.
- 13.13 O não comparecimento ao exame médico admissional e à avaliação psicológica, nas datas agendadas pelo Município de Pelotas caracterizarão desistência do concurso.
- 13.14. A Prefeitura Municipal de Pelotas não disponibilizará vale-transporte intermunicipal.

CAPÍTULO XIV

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O presente Edital poderá sofrer eventuais alterações, mediante devida e ampla publicação de qualquer modificação que se julgue absolutamente necessária a assegurar a legalidade do certame, atendendo sempre, aos preceitos da ampla publicidade e isonomia aos participantes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado oficialmente no site www.legalleconcursos.com.br., e na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na Rua Gal. Osório, 918, Centro, Pelotas/RS. E, em caráter meramente informativo, no site www.pelotas.com.br.
- 14.2. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.3. O Município de Pelotas, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, em razão de inegável e evidente interesse público, e a fim de garantir a legalidade, imparcialidade e isonomia no certame.
- 14.4. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão de Coordenação e Fiscalização dos Concursos Públicos e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 14.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão de Coordenação e Fiscalização dos Concursos Públicos do Município de Pelotas e pela Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., no que tange a realização deste Concurso Público.
- 14.6. A inexatidão das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 14.7. Fazem parte do presente Edital:
- Anexo I - Atribuições dos Cargos;
 - Anexo II - Conteúdos Programáticos;
 - Anexo III - Formulário de entrega, avaliação e análise de títulos;
 - Anexo IV – Requerimento para pessoa com deficiência ou necessidades especiais e condições para o dia de prova;
 - Anexo V - Requerimento e declaração para afrodescendente;
 - Anexo VI – Requerimento de isenção/desconto da taxa de inscrição.

CAPÍTULO XVI

16. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o concurso e que trata deste edital é da comarca de Pelotas/RS.

Pelotas/RS, 19 de janeiro de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas

JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I – Atribuições do Cargo.

I - CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CÓDIGO: NS-24 .A .37

CLASSES: A, B, C, D

II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos relativos à Segurança e Engenharia do Trabalho.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- ◆ Desenvolver trabalhos de campo analisando qualitativamente e quantitativamente os riscos ambientais (físicos, químicos e biológicos), que possam causar algum agravo à saúde e à segurança dos trabalhadores. Com estes dados levantados, o Engenheiro fará o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), Port. 3214/78-NR 9.
- ◆ Analisar Projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho ou modificação nos já existentes, visando a identificar riscos potenciais e introduzir medidas de proteção e/ou ações para sua redução ou eliminação. Ficarão sob sua responsabilidade técnica as NRs n.º 02, 08, 09, 15, 16, 17 e 23 da Port. 3214/78.
- ◆ Caracterizar e classificar a insalubridade e/ou periculosidade, através de perícia, segundo as normas do Ministério do Trabalho.
- ◆ Atuar como assistente técnico do Município - emitindo laudos e manifestações - em demandas judiciais que tenham por objeto a verificação de insalubridade e/ou periculosidade e demais matérias de sua responsabilidade técnica

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ◆ **Instrução: Curso Superior de Engenharia ou Arquitetura, com especialização em nível de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado no Brasil, alteração dada pela Lei nº 6.526, de 7 de dezembro de 2017**

V - RECRUTAMENTO:

- ◆ Externo.

VI - JORNADA DE TRABALHO:

- ◆ 33 (trinta e três) horas semanais.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA DE PROVA:

Leitura e compreensão de textos: Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre ideias. Ideia central e intenção comunicativa. Efeitos de sentido. Figuras de Linguagem. Recursos de argumentação. Coesão e coerência textuais. Léxico: Significação das palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras (valor dos afixos e dos radicais). Fonologia: Conceito de fonemas. Relações entre fonemas e grafias. Encontros vocálicos e consonantais. Ortografia: sistema oficial vigente: Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe: Classes de palavras: emprego e flexões. Período simples e período composto: colocação de termos e orações no período. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Relações morfossintáticas. Orações reduzidas: classificação e expansão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Paralelismo de regência. Vozes verbais e sua conversão. Sintaxe de colocação. Emprego dos modos e tempos verbais. Emprego do infinitivo. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BECHARA, Evanildo. **GRAMÁTICA ESCOLAR DA LÍNGUA PORTUGUESA**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006.

CEGALLA, Domingos Paschoal. **NOVÍSSIMA GRAMÁTICA DA LÍNGUA PORTUGUESA: NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO**. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2009.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **O DICIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA**. 8. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **PARA ENTENDER O TEXTO: LEITURA E REDAÇÃO**. 6. ed. São Paulo: Ática, 2008.

KOCH, Ingedore Villaça. **A COESÃO TEXTUAL**. São Paulo: Contexto, 2013.

KOCH, Ingedore Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **A COERÊNCIA TEXTUAL**. São Paulo: Contexto, 2013.

LUFT, Celso Pedro. **DICIONÁRIO PRÁTICO DE REGÊNCIA NOMINAL**. 5. ed. São Paulo: Ática, 2010.

LUFT, Celso Pedro. **DICIONÁRIO PRÁTICO DE REGÊNCIA VERBAL**. 9. ed. São Paulo: Ática, 2010.

Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO.

PROGRAMA DE PROVA:

Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Pelotas/RS: Título I ao III e Título VI somente Capítulo I e Seções I, VIII, IX, X e XI do Capítulo III.

Lei complementar nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e alterações (Dispõe sobre o regime jurídico): Capítulos I, II, X e XII.

Constituição Federal/88: Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69 Dos Princípios Fundamentais -

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

PELOTAS/RS. **LEI ORGÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS/RS E ALTERAÇÕES.**

PELOTAS/RS. **LEI COMPLEMENTAR Nº 3.008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986 E ALTERAÇÕES.**

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988** - Com as Emendas Constitucionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Engenheiro Segurança do Trabalho.

PROGRAMA DE PROVA:

Legislação de Segurança e Saúde no Trabalho. Normas Regulamentadoras (NR 1 a NR 33). Acidentes no Trabalho. Cadastro, procedimento e classificação. Método de Investigação de Acidentes: Árvore de Causas. Higiene Ocupacional. Antecipação, Reconhecimento, Avaliação e Controle dos Riscos. Agentes Físicos (ruído, vibração, temperaturas extremas - calor e frio -, radiações ionizantes e não-ionizantes, iluminação). Agentes Químicos (gases e vapores, aerodispersóides: poeiras, fumos, névoas e neblinas). Agentes biológicos (vírus, bactérias, fungos, algas e parasitas). Insalubridade e Periculosidade. Aposentadoria Especial e Perfil Profissiográfico Previdenciário. Norma Regulamentadora 15 e 16. Laudos. Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações. Riscos de Acidentes e Prevenção com Fontes de Energia (ferramentas manuais e motorizadas, motores e bombas, instalações elétricas). Equipamentos (caldeiras), Segurança na soldagem e Produtos Químicos. Movimentação, Transporte, Manuseio de Materiais e Arranjo Físico. Programas de Segurança e Saúde no Trabalho. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Programa de Conservação Auditiva (PCA). Programa de Proteção Respiratória (PPR). Programa das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT). Prevenção e Combate a Incêndios. A Água como Agente Extintor de Incêndios. Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos. Sistemas de Chuveiros Automáticos. Tipos de Sistemas de Chuveiros Automáticos. Dispositivos, Acessórios e Materiais. Bombas de Incêndio. Roteiros para Dimensionamento. Legislação Estadual do Rio Grande do Sul sobre Sistemas de Prevenção Contra Incêndios (Lei 10.987/97) e Normas Técnicas de Prevenção de Incêndios (Decretos 37.380/97 e 38.273/98). Ergonomia. Aplicação da Norma Regulamentadora 17. Ação Ergonômica e análise do trabalho. Trabalho, tarefa, atividade. Bases para uma prática. Resultados e consequência da atividade. A diversidade das ações ergonômicas. A construção da ação ergonômica. Conhecimento do funcionamento da empresa. Abordagem da situação de trabalho. O pré- diagnóstico e o planejamento das observações. As modalidades práticas da observação. As verbalizações. O diagnóstico e a transformação. Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho. O Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho na Organização política, organização, planejamento e implementação, avaliação e ações para melhorias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALVES FILHO, José Prado et al. **PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO USO DE AGROTÓXICOS** (Cartilha do Trabalhador). São Paulo: Fundacentro, 1999.

BARRA, Carlos Sérgio Vidas. **VOCABULÁRIO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**, 1995.

CAMPOS, Armando. **CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**. São Paulo: SENAC, 1999.

COSTA, Marco Antonio Ferreira. **QUALIDADE EM BIOSSEGURANÇA**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2000.

FONTOURA, Ivens. **ERGONOMIA: Apoio para a Engenharia de Segurança, Medicina e Enfermagem do Trabalho**. Curitiba: UFPR, Dep. Transporte, 1993.

FREITAS, C. M. de S. P.; MACHADO, M. F. de; HUET, J. M. **ACIDENTES INDUSTRIAIS AMPLIADOS**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

GOMES, Ary Gonçalves. **SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**. Rio de Janeiro: Interciência, 1998.

KROEMER, K.H.E.; GRANDJEAN, Etienne. **MANUAL DE ERGONOMIA: adaptando o trabalho ao homem**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

MALTA, Cyntia Guimarães Tostes. **VADE MECUM LEGAL DO PERITO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**. São Paulo: Ltr, 2000.

MONTEIRO, Antônio Lopes. **ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS: conceitos, processos de conhecimento e de execução e suas questões polêmicas**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

MORAES, Ana Maria; Mont'Alvão, Cláudia. **ERGONOMIA (Concertos e Aplicações)**. Rio de Janeiro: illEr, 2003.

NEPOMUCENO, L. X. **BARULHO INDUSTRIAL**. São Paulo: ABPA, 1984.

SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO. 65. ed. São Paulo: Atlas, 2010. (Manuais de Legislação Atlas).

SEKI, Clóvis Toiti et al. **MANUAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES PARA TRABALHADOR URBANO**. São Paulo: Fundacentro, 1983.

SOUNIS, Emilio. **MANUAL DE HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO**. São Paulo: Ícone, 1991.

VERDUSSEM, Roberto. **ERGONOMIA: A RACIONALIZAÇÃO HUMANIZADA DO TRABALHO**. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1978.

Manuais, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

ANEXO III – Formulário de entrega, avaliação e análise de títulos.

Nome do candidato: _____

Inscrição: _____ Cargo: _____

Formação: _____ Data de formação: ____/____/____

Está encaminhando documento comprovando alteração de nome? SIM () NÃO ()

Declaro ter lido o Edital de Abertura do presente Concurso Público e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Obs.: Os documentos deverão ter numeração nas páginas.

ITEM	ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO			PREENCHIMENTO DA BANCA AVALIADORA		
	Página	NOME DO CURSO	Data de conclusão	Carga Horária	Pontuação	Cód. Indef.
Doutorado						
Mestrado						
Especialização						
Certificados de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, com carga horária superior a 40 (quarenta) horas						

Nota final – Prova de Títulos: _____

Observações da Banca Avaliadora:

ANEXO IV – Requerimento para pessoa com deficiência ou necessidades especiais e condições para o dia de prova.

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Venho por meio deste solicitar condições especiais para o dia de prova.

Venho por meio deste solicitar inscrição em vaga destinada a deficientes, conforme legislação.

Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:

- Acesso facilitado
- Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta
- Caderno de Prova ampliado (ampliação padrão A3)
- Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
- Guia intérprete
- Intérprete de Libras
- Ledor
- Leitura labial
- Mesa para Cadeirante/Adaptada
- Sala climatizada
- Sala para Amamentação
- Sala próxima ao banheiro
- Sala térrea ou acesso com uso de elevador
- Sistema de Leitura de Texto (JAWS)
- Tempo adicional de 1 hora
- Uso de cadeira acolchoada ou uso de almofada
- Uso de computador - prova eletrônica: possibilidade de ampliação da fonte ou uso da lupa eletrônica para a leitura do caderno de prova.
- Uso de prótese auditiva
- Outra adaptação: Qual? _____

Motivo/Justificativa: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID junto a esse requerimento, de acordo com o disposto no Edital de Abertura e Inscrições.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V – Requerimento e declaração para afrodescendente.

Nome do candidato:		
E-mail (<i>obrigatório</i>):		
Registro Geral (RG):	Data de Expedição: / /	Órgão expedidor:
CPF:	Data de Nascimento:	
Número de Inscrição:	Telefone fixo: ()	Celular: ()
Cargo pretendido:		

Eu, conforme dados preenchidos no sítio da organizadora e conforme dados preenchidos acima visando o Concurso Público para Engenheiro de Segurança do Trabalho, formalizo o pedido de reserva de vaga como afrodescendente, declarando, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição neste Concurso Público, que sou cidadão(ã) afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor _____ (*negra ou parda*), pertencente à raça/etnia negra. Também declaro estar ciente que de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 27 de novembro de 2017 as informações aqui prestadas serão averiguadas pela Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial conforme regulamentação da Lei.

Assinatura do Candidato com firma reconhecida em Tabelionato de Notas

ANEXO VI – Requerimento de isenção/desconto da taxa de inscrição.

Nome do candidato:		
E-mail (<i>obrigatório</i>):		
Registro Geral (RG):	Data de Expedição: / /	Órgão expedidor:
CPF:	Data de Nascimento:	
Número de Inscrição:	Telefone fixo: ()	Celular: ()
Cargo pretendido:		
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico): (<i>Se houver</i>)		

Vem requerer: (Assinale com um X)

() Isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público, prevista na **Lei nº 3.948, de 13 de abril de 1995, e na Lei nº 4.775, de 28 de novembro de 2001**, conforme comprovante de renda original ou cópia autenticada em TABELIONATO DE NOTAS em anexo.

() Isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público, prevista na **Lei nº 3.948, de 13 de abril de 1995, e na Lei nº 4.775, de 28 de novembro de 2001**, por estar desempregado e declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação da condição de isenção da taxa de Concurso Público, que me encontro desempregado.

() Desconto na taxa de inscrição do Concurso Público, previsto na **Lei Municipal nº 3.948, de 13 de abril de 1995, conforme original ou cópia autenticada em TABELIONATO DE NOTAS** da carteira estudantil **ou** atestado emitido pela instituição de ensino, anexos a este requerimento.

Pelotas/RS, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura